



PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025

Proc. Adm. nº 241217042574300/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

(EDITAL OBJETIVANDO CONTRATO ADMINISTRATIVO)

OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos domésticos e industriais, gás, coifas e exaustores, incluindo mão de obra, peças, eventuais instalações e ferramentas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.815.346,08 (um milhão oitocentos e quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h00min do dia 10/04/2025 às 09h30min do dia 29/04/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31min do dia 29/04/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00min do dia 29/04/2025.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

luis.29875@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Proc. Adm. nº 241217042574300/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos domésticos e industriais, gás, coifas e exaustores, incluindo mão de obra, peças, eventuais instalações e ferramentas.**
- 1.2. A licitação será regida conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





- 2.4. Neste certame não serão reservadas cotas de até 25% do presente objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas do Termo de Referência e das Complementares do Anexo II.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.11. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.6.11.1. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6.12. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.13. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 3.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total

- responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);
- 3.5.2. Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.
- 3.9.1. **O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível.**
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);
 - 4.1.2. Marca e/ou Fabricante;
 - 4.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);
 - 4.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável a sua atividade econômica.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
 - 5.5.1 Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:
- 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

- 6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 6.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 6.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até 02 (duas) horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.
- 7.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Para o presente certame a visita técnica é opcional.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do pregoeiro no chat da sessão.

- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;
- 7.16.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível;

- 7.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).
- 7.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.
- 7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- 7.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.
- 7.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(s), conforme a situação se apresentar.
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 8.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:
- 8.10.1. **Advertência;**
- 8.10.2. **Multa de até 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.
- 8.10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.10.4. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Justificativas Complementares
 - 11.11.3. ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados
 - 11.11.4. ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita
 - 11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Santana de Parnaíba, 09 de abril de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Contratação de para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, eletroportáteis, gás, coifas e exaustores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de serviço(s) especial(is), para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal 14.133/2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **SERVIÇO(S)** comuns para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

1.3.2. O município irá adquiri-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND. MED.	QTD
01	Manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos domésticos e industriais, gás, coifas e exaustores, incluindo mão de obra, peças, eventuais instalações e ferramentas.	Sv	1.944

1.4. Da especificação

1.4.1. A especificação completa consta na tabela do item 1.3.2 deste Termo de Referência.



1.4.2. A quantidade retro citada se refere a 162 unidades/mês multiplicados pelo período da contratação de 12 (doze) meses.

1.4.3. Das normas aplicadas ao objeto

1.4.3.1. Não se aplica

1.5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O prazo da contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**;

1.5.2. O prazo desta Contratação poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente, de acordo com as necessidades da Secretaria;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as condições prescritas no art. 183 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. Do alinhamento entre a contratação e o planejamento

1.6.1. Considerando o disposto no inciso VII do caput do artigo 12º da Lei 14.133/2021, o Município de Santana de Parnaíba regulamentou as diretrizes para o Plano de Contratação Anual em seu âmbito através do Decreto Municipal nº 5.023/2024, que entrou em vigor só em 29 de fevereiro de 2024, razão pela qual não foi elaborado o PCA para este exercício. Porém, reforçamos que todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

2.2.1.1. A necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, eletroportáteis, gás e coifas e exaustores, bem como a eventual instalação de redes e tubulações de gás, equipamentos estes que são essenciais na rotina diária de alunos, servidores e munícipes.

A contratação dos serviços prestados justifica-se pela necessidade de conservação dos bens permanentes, e a disponibilidade de equipamentos para o desenvolvimento das atividades/serviços de responsabilidade do

Município, de modo a evitar comprometimento nas atividades finalísticas do órgão. A manutenção preventiva e corretiva regular é fundamental para garantir a segurança dos equipamentos e a economia de energia. Espera-se obter por meio desta contratação a economicidade, uma vez que as manutenções adequadas evita despesas futuras com reparos encarecidos e o melhor desempenho nas atividades dos alunos, servidores e usuários em geral nas dependências do município. Como a Prefeitura de Santana de Parnaíba atualmente não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim deste município, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

O contrato 202/2018 de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados expirou em 08/10/2024, não sendo possível sua renovação em razão do limite temporal estabelecido na Lei 8.666/93 para prorrogações de contratos, a exigir que fossem adotadas as providências para se firmar a nova contratação em observância as disposições da Lei 14.133/2021. Além disso, o referido contrato possuía demanda somente da Secretaria Municipal de Educação e para que possamos seguir com as diretrizes e obrigatoriedade do planejamento de contratação, nesta nova licitação será acolhida todas as pastas que assim fizerem necessário a prestação dos serviços.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do NÃO parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação possui interdependência, sendo assim:

- O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.
- Em vista ao estudo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação visto que trata-se de um item a forma de execução desta necessidade.

2.2.3. Do critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço GLOBAL: Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor total, de forma que impossibilite o fornecimento por mais de uma empresa para o(s) item(ns)/lote(s) interdependentes e/ou correlatos.

2.2.4. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela, e ainda, no sentido de que as **prestações de serviço não são fracionáveis**, por consequente, não sendo possível seu desmembramento (reserva de cota); (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

Como se observa, considerou-se a solução da Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com equipamentos e com fornecimento de peças como a melhor opção para atender demanda de serviços das pastas requisitantes, pois a solução traz quesitos de eficácia dos procedimentos licitatórios e administrativos para o referido objeto, além de trazer a economicidade aos cofres públicos, visto que não será necessário gerar diversos processos a fim de atender a cada secretaria. Além da descrição da solução como um todo, foram considerados:

- que o objeto tem quantidade, prazo e local definidos. Pelo exposto, considerando a(s) característica(s) descrita(s) acima, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação por meio do Contrato ou instrumento análogo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação do(s) item(ns) desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.1.2. Logística Reversa:

4.1.2.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços com a ausência de produção de resíduos sólidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. Não será exigida a apresentação de prova conceito nesta contratação.

4.7. Da Vistoria Técnica

4.7.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é **RECOMENDÁVEL** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização;

4.7.1.1. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação.**

4.7.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas.

4.7.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.7.3.1. Vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;

4.7.4. A visita será agendada com o setor de COMPRAS e CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação em dias úteis e seu agendamento se dará pelo telefone **(11) 4622- 8606** das **08h00 às 17h00.** ou por e-mail: **sme.compras@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br.** Responsável: Sr(a). Patrícia Santos.

4.7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação**4.10.1. De proposta**

4.10.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.10.2. Na contratação

4.10.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de execução**

1. A prestação dos Serviços deverá ser desenvolvida por pessoas treinadas, especializadas e em quantidade suficiente para execução dos serviços que serão prestados no Município de Santana de Parnaíba/SP.
2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
3. Atender os pedidos dos serviços de manutenção dos equipamentos do município, no prazo de 24 horas, quando for solicitado, de segunda à sexta;
4. Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições no ato convocatório;
5. Zelar pela boa e eficiência execução dos serviços de qualidade;
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo in congelável, e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
8. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos próprios municipais.



9. A empresa contratada deverá realizar os atendimentos in loco em todos os locais destinados no anexo deste estudo no âmbito da cidade de Santana de Parnaíba.
10. A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir a execução de serviços no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão contratual.
11. Após serem acionados via e-mail, telefone ou pelo meio de comunicação a combinar com a Secretaria Gestora, a empresa deverá realizar o atendimento de avaliação e execução do serviço em até 24hs, nos casos de pequenos reparos e situações emergenciais.
12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico solicitado.
13. Durante o período de garantia dos itens fornecidos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
14. A contratada deve comprometer-se a fornecer total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação pela contratante, e totalmente às suas expensas de qualquer item entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
15. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 03 (três) meses, para as peças trocadas dos equipamentos.
16. A CONTRATADA deverá promover a eventual desinstalação e instalação dos equipamentos sempre que se verificar necessária ou quando solicitada pela Administração, seja para efetuar a troca de um equipamento defeituoso ou obsoleto por um novo, para enviar o equipamento à autorizada ou oficina da própria CONTRATADA, em caso de reformas, dentre outras hipóteses.
17. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da CONTRATADA, serão imputados à mesma.
18. Nos casos em que seja necessária a retirada do equipamento para execução da manutenção e reparos, deverá a empresa elaborar ficha de atendimento externo contendo data da retirada e devolução do equipamento, descritivo e numeração patrimonial do bem e coletar ciência e assinatura da direção responsável pela unidade atendida;
19. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes de pessoal, sendo estas compostas por 1 (hum) Técnico em Refrigeração devidamente habilitado a exercer as funções definidas neste estudo, 1 (hum) Técnico em Eletrodomésticos devidamente habilitado



a exercer as funções definidas neste estudo e 1 (hum) Ajudante e possuir 2 (dois) veículos em perfeitas condições de uso contendo todos os equipamentos necessários, capaz de atender as solicitações demandadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido nos itens deste documento.

20. A CONTRATADA deverá Disponibilizar e Manter no Município de Santana de Parnaíba, durante a vigência contratual, estrutura e instalação necessária para o atendimento do objeto do presente edital, tendo o prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato para instalação e estruturação da mesma.

21. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada a relação nominal dos empregados que adentrarão as unidades para a execução do serviço.

22. A CONTRATADA deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional que será o responsável técnico pelo serviço, sendo comprovadamente tecnólogo ou técnico na modalidade mecânica ou eletromecânica;

23. A Secretaria de Educação poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários um Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos que o assim se fizer necessário, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, para o cumprimento do objeto da licitação.

25. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos próprios municipais.

26. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

27. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPs.

28. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados neste estudo são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, doméstico e industrial, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transações contratuais.

29. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

30. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, de acordo com os horários de cada próprio municipal, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

31. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

32. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

33. Todos os materiais destinados aos reparos de todos os equipamentos contidos neste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por intermédio de **CONTRATO**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. De execução / prestação do serviço: será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os atendimentos de pequenos reparos ou situações emergenciais.

5.1.2.2. Em até 05 (cinco) dias nos casos em que o equipamento necessite da troca de peças.;

5.1.2.2.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.1. De execução / prestação do serviço: será realizada de forma **PARCELADA**, conforme **Ordem de Serviço** e deverá(ão) ser prestado(s)

conforme **locais e inventário** descritivo do Anexo I deste termo de referência, bem como em novos equipamentos que vierem a ser adquiridas no período de vigência do contrato.

5.1.3.2. Do horário: Das 08h00 às 17h00. Não será(ão) admitida(s) execução(ões) após o horário máximo estabelecido.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Não será necessário a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Não será necessária a disponibilização de materiais para a execução do serviço além dos já estabelecidos ao longo deste Termo.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Não será necessária a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.4.1.1. Anexo I - Locais e Inventário

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. Da garantia

5.5.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura sejam detectados.

5.5.2. Da manutenção e assistência técnica

5.5.2.1. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a reparação e/ou correção do(s) serviço(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato ou instrumento análogo, se passível.

5.5.2.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pelo Contratante.

5.6. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. Das obrigações do Contratado

5.7.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.8. Das obrigações do Contratante

5.8.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das regras gerais:

6.1.1. O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução / prestação do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

6.2.1. A execução / prestação de serviços do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal do contrato ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará a execução / prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento

análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução / prestação do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

- 6.2.3.4.** O gestor emitirá declarações em relação à execução / prestação dos serviços, ouvido o fiscal do contrato ou instrumento análogo, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)
- 6.2.3.5.** O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.
- 6.2.3.6.** O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).
- 6.2.3.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).
- 6.2.4.** A execução / prestação do serviço do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:
- 6.2.4.1. Gestor**
- 6.2.4.1.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**
- 6.2.4.1.2.** Nome: **Profª. Carla de Moraes Alves**
- 6.2.4.1.3.** Prontuário: **05.179**
- 6.2.4.1.4.** Função: **Secretária de Educação**
- 6.2.4.1.5.** E-mail: **carla.05179@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br**
- 6.2.4.2. Fiscal**
- 6.2.4.2.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**
- 6.2.4.2.2.** Nome: **Caio Henrique da Silva Silveira**
- 6.2.4.2.3.** Prontuário: **42.932**
- 6.2.4.2.4.** Função: **Setor de Manutenção Escolar**
- 6.2.4.2.5.** E-mail: **caio.42932@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) serviço(s) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. Os bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.3. Definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.1.** o prazo de validade;
 - 7.2.1.2.** a data da emissão;
 - 7.2.1.3.** os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;
 - 7.2.1.4.** o período respectivo de execução / prestação do serviço do contrato ou instrumento análogo;
 - 7.2.1.5.** o valor a pagar; e
 - 7.2.1.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.2.4.** A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.2.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

8.2. Forma de execução / prestação do serviço

8.2.1. A execução do objeto será: **PARCELADA (Empreitada por preço unitário).**

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado na entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de serviços de características e complexidade técnica e operacional similar ao objeto licitado.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas

8.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

8.4.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(s), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

8.4.2.2.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá necessariamente participar como responsável pela obra/serviço deste objeto, sendo admitida ainda a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do Art. 67 da Lei 14.133/21.

8.4.2.2.2. O(s) profissional(s) de que trata o item anterior, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal de que está apta a realizar a manutenção e instalação dos equipamentos, e que durante a execução do contrato manterá em seu quadro de funcionários técnicos habilitados para essa finalidade.

8.5. Das cooperativas

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõe o Edital.



- 9.2.** As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2024.

- 10.2.** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.2.1. Secretaria Municipal de Educação

10.2.2. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.3. Ficha nº 117, 134 e 165

10.2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

10.2.5. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.6. Ficha nº 352

10.2.7. Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer

10.2.8. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.9. Ficha nº 204

10.2.10. Secretaria Municipal da Mulher e Família

10.2.11. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.12. Ficha nº 565

10.2.13. Secretaria Municipal de Emprego e Tecnologia

10.2.14. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.15. Ficha nº 408

10.2.16. Secretaria Municipal de Segurança Urbana

10.2.17. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.18. Ficha nº 476, 480 e 506

10.2.19. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

10.2.20. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.21. Ficha nº 423

10.2.22. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.2.23. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal



10.2.24. Ficha nº 218

10.2.25. Secretaria Municipal de Serviços Municipais

10.2.26. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.27. Ficha nº 398

10.2.28. Secretaria Municipal da Casa Civil

10.2.29. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.30. Ficha nº 25

10.2.31. Função programática: descrita no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

10.2.32. Reserva de dotação: descrita no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

10.2.1. Fonte de Recurso: **TESOURO MUNICIPAL**

10.2.2. Reserva de dotação: descrita no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Santana de Parnaíba, 11 de dezembro de 2024.

Patrícia de Oliveira Alves Santos
Prontuário: 34.402
Função: Oficial Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo

Profª. Carla de Moraes Alves
Prontuário: 05.179
Secretária Municipal de Educação

 assinatura eletrônica	Assinado eletronicamente por Patrícia de Oliveira Alves Santos , prontuário 34402 , em 17/12/2024 , às 11:28 , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: 24GJCUXeHHU2r2SgMPQbELZDLqbb3VpzG8Shj6dJa3eodFDaern4BoYE5F8JpU231o5yNp1YJRvTcKzbUgDfbce5LrxsJ5nN6FhS8c1
 assinatura eletrônica	Assinado eletronicamente por Carla de Moraes Alves , prontuário 5179 , em 17/12/2024 , às 12:03 , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: 5fRnXJUFQmTVNDUXKoVDcofUjdU9hykREQwuKpGyUatuxD9VKYzvrRLfw3Gp5XZrLdQUGBYaEuw2Sh3HLM9rxc1ZniWgSzdVupV4hqs
	A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link: https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/8D60D63F5A6A449884B1F2A1DB84CFD9



**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS E INVENTÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Abelardo Marques da Silva	Rua Alagoas, 150 - CEP 06530-245, Recanto Silvestre
2	Adriano Teixeira de Santana	Avenida Moacir da Silveira, 854 - Jd. Isaura - CEP 06516-050
3	Algodão Doce	Rua Lua Cheia, 40 - CEP 06529-015 - Jardim do Luar
4	Ana Serra de Freitas	Rua da Tainha, 10 - CEP 06535-245 - Cidade São Pedro
5	André Fernandes	Rua Ricardo, s/nº - CEP 06528-201 - Vila Wilson
6	Aurélio Gianini Teixeira	Rua China, 54 - CEP 06523-030 - Recanto Maravilha III
7	Balão Mágico	Rua Mundo, s/nº - CEP 06528-451 - Jardim Silvio
8	Balão Mágico	Rua Natal, 111 - CEP 06529-185- Jardim Santa Marta
9	Carlos Drummond de Andrade	Rua Órbita, 182 - CEP 06531-095 - Ch. Solar II
10	Carrossel Dourado	AV das Conchas, 771 - Cidade São Pedro - CEP: 06535-205
11	Ciranda	Rua Maranhão, 242 - CEP 06530-030 - Fazendinha
12	Cora Coralina	Rua Joaquim Teixeira, 434 - CEP 06535-115 - Cidade São Pedro
13	Curumim I	Rua Anhembi, 194 - CEP 06502-065- Centro
14	Elisete Aparecida	Rua estrela D'Alva, S/N - Cento e Vinte
15	Debora Regina	Rua Mauro, 245 - Vila Maclape - Santana de Parnaíba - CEP: 06528-471
16	Dep. Ulysses Silveira Guimarães	Rua estrela D'Alva, S/N - Cento e Vinte
17	Dona Celina da C. Machado Silva	Rua Constantinopla, 909 - CEP 06516-090- Jardim Isaura
18	Doutora Zilda Arns Neumann	Rua Gabriel Jorge Salomão, 476 - CEP 06502-225 - Ch. Solar I
19	Dr. Álvaro Ribeiro	Rua Veneza, 377 - CEP 06515-055 - Jd. Isaura
20	Dr. Paulo Octávio Botelho	Av. Fortunato Camargo, 2000 - CEP 06535-020 - Cidade São Pedro
21	Dr. Sebastião Athayde	Estrada Municipal São João, 119 - CEP 06503-100 - Itaim Mirim
22	Educador Paulo Freire	Rua da Fatura, 1001 - CEP 06525-075 - Vila Poupança
23	Sr. Gabriele D'Alessandro	Rua Alabama, 58 - CEP 06515-245 - Rancho Alegre
24	Georgina de Andrade Nadalini	Estr. Velocino de Araújo Bastos, 71 - CEP 06517-001 - Sítio do Morro
25	Gov. André Franco Montoro	Rua do Zodiaco, 17 A - CEP 06528-075 - Chácara Solar II
26	Gov. Mário Covas Júnior	Rua das Bananeiras, 1445 - CEP 06515-005 - Parque Santana II
27	Holmes Villar	Estrada Santo André, 705 - CEP 06514-001 - Sítio do Rosário
28	João de Barro	Rua D'Alessandro Carminé, 222 - CEP 06525-083 - Pq. Dos Monteiros I
29	José Soares dos Santos - Deca	Rua do Garimpo, 255 - CEP 06506-015 - Refúgio dos Bandeirantes
30	Juscelino Kubitschek de Oliveira	Rua Curitiba, 179 - CEP 06535-400- Cidade São Pedro
31	Luiz Carlos Barbosa	Av. Cândido Portinari, 360 - CEP 06537-001 - Colinas da Anhanguera
32	Magia das Cores	Rua Botucatu, 14 - CEP 06525-105 - Vila Poupança
33	Manoel Jacob Cremm	Estrada do Ingai, 1620 - CEP 06519-205 - Aldeia da Serra
34	Maria Aparecida de Miranda	Estrada Polidoro, 220 - CEP 06514-115- Sítio do Rosário
35	Maria Clara Machado	Rua Aquilino de Moraes, 105 - CEP 06530-225 - Recanto Silvestre
36	Maria Fernandes Machado de Oliveira	Rua Rubi, 330 - CEP 06506-030 - Refúgio dos Bandeirantes
37	Maria Izabel Fernandes Barboza	Rua Estrela D'Alva, 659 - CEP 06528-330 - Jardim Alagoas
38	Montanha Encantada	Rua dos Caquizeiros, 45 - CEP 06515-055 - Parque Santana II
39	Monteiro Lobato	Rua Honduras, 287 - CEP 06502-290 - Jd. São Luis
40	Norberto Reginaldo Rocha	Avenida Peru, 102 - CEP 06523- 025 - Recanto Maravilha III
41	Padre Anacleto de Camargo	Rua Di Cavalcanti, 888 - CEP 06537-085 - Colinas da Anhanguera



42	Padre Gregor Karl Lutz	Rua Zacarias, 730 - CEP 06535-130 - Cidade São Pedro
43	Papa João Paulo II	Rua Talinha, 29 - CEP 06535-245 - Cidade São Pedro
44	Pingo de Gente	Rua dos Caquizeiros, 11 - CEP 06515-055 - Parque Santana II
45	Prof. Bernardino Marques da Silva	Rua do Gavião, 360 - CEP 06535-165- Cidade São Pedro
46	Prof. João José de Oliveira	Rua Espacial, 105 - CEP 06528-088 - Chácara Solar III
47	Pres. Tancredo Almeida Neves	Av. Moacir da Silveira, 898 - CEP 06516-050 - Jardim Isaura
48	Prof. Aldônio Ramos Teixeira	Rua Gêmeos, 50 - CEP 06515-115 - Pq. Santana I
49	Prof. Carlos Alberto Siqueira	Rua Sorocaba, 02 - Vila Nazaré - CEP: 06528-425
50	Prof. Imledeo Giuseppe Nérici	Rua Hebert Volpato Teixeira, 02 - Chácara Solar III - CEP 06528-064
51	Prof. João Sant'Anna	Rua Angelina Negri Gilli, 54 - CEP 06513-055 - Jd. Bandeirantes
52	Profa Alba de Melo Bonilha	Rua Nelson Piccinini Miguel, 10 - CEP 06502-156 -Jd.Frediani
53	Profa Ana Aparecida Sant'ana	Praça Benedita Vieira, 151 - CEP 06535-315 - CID. SÃO PEDRO
54	Profa Benedita Odette	Rua Espanha, 516 - CEP 06502-225 - Jd. São Luis
55	Profa Daisy Moraes Chaves	Estr. Municipal do Sítio do Moinho, 421, CEP 06513-300 - Germano
56	Profa Emilia Gil D'Assunção	Rua John Graz, nº 130 - CEP 06537- 175 - Colinas da Anhanguera
57	Prof. Fabio Leandro Ponso	Estrada do Ingai, 2396 - Ingai
58	Profa Helena Chaves Demange	Rua Flora,10 - CEP 06533-226 - Jaguarí
59	Profa Hortência Alves dos Santos	Rua Piauí, 230 - CEP 06530-551 - Jd. das Avenças
60	Profa Leda Caira	Estrada Maricá Marques, 260 - Jardim Represa - CEP 06529-210
61	Profa Ricarda dos Santos Branco	Rua Via Láctea, 55 - CEP 06531-065 - Jaboticabeiras
62	Profa Ruth de Azevedo	Rua México, 71 - CEP 06502-335 - Jd.São Luis
63	Jardim São Luis	Av. Brasil, s/n - CEP 06502-210 - Jardim São Luis
64	Senador Teotônio Vilela	Rua Órbita, 954 - CEP 06531-095 - Ch. Solar II
65	Sete Anões	Rua John Graz, nº 130 - CEP 06537- 175 - Colinas da Anhanguera
66	Ten. Gal. Gaspar de Godoi Colaço	Rua Coronel. Raimundo, 32 - CEP 06501-010 - Centro
67	Tom Jobim	Av. Marcos Penteado Ulihoa Rodrigues,820, CEP 06543-001 - Tamboré
68	Ver. Reinaldo Ascêncio S. Ferreira	Avenida Ithaye, 500 - CEP 06537-035 - Colinas da Anhanguera
69	Chácara Solar II - Fundamental	Rua Netuno, 151 - CEP 06531-015 - Chácara Solar II
70	Chácara Solar II - Infantil	Rua Vênus x Rua Marte - Chácara Solar II
71	Cristal Park	Rua Domingos Fernandes, 747 - CEP 06505-085 - Cristal Park IV
72	Chácara das Garças	Rua dos Pelicanos, 142 - CEP 06526-040 - Chácara das Garças
73	Max Santana	Av. Marcos Penteado Ulihoa Rodrigues,1229 - Tamboré
74	Setor de Manutenção Escolar	Rua Fernão Dias Falcão, 100 - Centro - Ao lado do Velório
75	Complexo Educacional	Rua Prof.º Edgar de Moraes, 880 - JD Frediani - CEP: 06502-165
76	Complexo Logístico Municipal	Rua Maria Valderes Santana Oliveira, 110 - Chácara Solar II - CEP: 06531-063
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	CREAS	Rua Gabriel Jorge Salomão, 13C - Chácara Solar I
2	CRAS Colinas	Rua Yolanda Mohali, 1000 - Colinas da Anhanguera
3	CRAS Itapua	Rua Limeira, 12 - Jardim Itapua
4	CRAS São Pedro	Avenida das Conchas, 751 - Cidade São Pedro
5	CCI - Centro de Convivência ao idoso	AV. Dr Álvaro Ribeiro, 535 - Jardim Deghi
6	CCCA	Rua Professor Edgar de Moraes, 908 - Jardim Frediani
7	CRAS Casas das Famílias	Rua Moacir da Silveira, 954 - Jardim Isaura
8	Setor Agendamento SMDS	Rua Fernão Dias Falcão, 135 - Centro
9	CRAS Centro	Rua Fernão Dias Falcão, 100 - Centro
10	CRAS Fazendinha	Rua Lua Crescente, 121 - Fazendinha
11	CRAS Jaguarí	Rua Delta, 185 - Parque Jaguarí
12	CRAS Cururuquara	Rua Libano, 52 - Recanto Maravilha
13	Fundo Social de Solidariedade	Rua Pedro Procópio, 213 - Centro



14	Casa de Acolhimento	Rua Butantã, 157 – Parque Fernão Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Arena de Esportes Fazendinha	AV. Tenente Marques, 4100 – Telefone: (11) 94937-6097
2	Campo do Beira Rio	Estrada dos Romeiros, s/n
3	Campo do Colinas da Anhanguera	Rua Vicente do Rêgo, 287 – Telefone: (11) 97512-3405
4	Campo Municipal do Jardim Isaura	Rua Constantinopla, 572 – Telefone: (11) 95260-2701
5	Campo Municipal do São Pedro	Rua Anhanguera, s/n – Telefone: (11) 95366-4713
6	CIE – Centro de Iniciação ao Esporte	Rua Alberto da Veija Guinard, 470 – Telefone: (11) 4154-6478
7	Complexo Esportivo Central	Rua Dr. Alvaro Ribeiro, 54 – Telefone: (11) 4622-8650
8	Complexo do Colinas da Anhanguera	Rua João Batista Castagneto, 476 – Telefone: (11) 4157-2170
9	Complexo Esportivo da Fazendinha	Rua Amapá, 93 – Telefone: (11) 4156-5675
10	Complexo Esportivo do Jardim Isaura	Rua Veneza, 423 – Telefone: (11) 4151-3671
11	Complexo Esportivo do Parque Santana	Rua Leão, 29 – Telefone: (11) 4151-1919
12	Complexo Esportivo do São Pedro	Av. Jaguari, 1357 – Telefone: (11) 2424-2766
13	Complexo Esportivo Max Santana	Ulhoa Rodrigues, 1229
14	Complexo Esportivo Imídeo Giuseppe	Rua Hebert Volpato Teixeira, 02 – Telefone: (11) 4156-5959
15	Estádio Municipal Gabriel Marques da Silva	Rua João Santana Leite, S/N – Telefone: (11) 2424-2817
16	Parque Municipal Cristal Park	Rua Domingos Fernandes, 581 – Telefone: (11) 2424-2822
17	Parque Municipal Cidade São Pedro	Av. Jaguari, 1357 – Telefone: (11) 4705-5510
18	Parque Municipal Itapuã	Rua da Fartura, S/Nº – Telefone: (11) 2424-2538
19	Parque Municipal Jaguari	Rua Meteoro, Nº 664 – Telefone: (11) 2424-2823
20	Parque Municipal Jardim São Luis	AV. Brasil, 863 – Telefone: (11) 2424-2791
21	Parque Municipal Parque Santana	Estrada dos Romeiros – Telefone: (11) 2424-2789
22	Parque Municipal Tibiriçá	Estrada Ana Procopio de Moraes, 1420 – Telefone: (11) 2424-2811
23	Parque Municipal Colinas da Anhanguera	Rua Yolanda Mohaly, Nº 121 – Telefone: (11) 4156-1926
24	Parque Municipal Refúgio dos Bandeirantes	Estr. Rosemari Hidalgo dos Santos, 498 – Telefone: (11) 2424-2539
25	Unidade Centro de Lutas	Rua Genaro de Carvalho, s/n – Telefone: (11) 4154-6135
26	Quadra Society Jardim Isaura	Rua Constantinopla, Nº600 – Telefone: (11) 95260-2701
27	Complexo Centro de Lutas	Rua Genaro de Carvalho, s/n – Telefone: (11) 4154-6135
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Sede Secretaria da Mulher e da Família	R. Topázio, 65 - Jardim Parnaíba - Santana de Parnaíba - SP
2	Nova Sede Secretaria da Mulher e da Família	R. Padre Luís Alves de Siqueira e Castro, 205 - Jardim Parnaíba
3	Núcleo Fazendinha	R. Gabriel Jorge Salomão, 13c - Chácara do Solar I
4	EPAM	R. Nicarágua, 07 - Jardim São Luis, Santana de Parnaíba
5	Regional Alphaville	Av. Universitário, 840 – Santana de Parnaíba – SP
6	Bem Estar da Mulher	Endereço: Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLV. ECONOMICO		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	FATEC	Av. Tenente Marques, 5136 – Chácara Solar – Fazendinha
2	ETEC BARTOLOMEU	Av. Tenente Marques, s/n – Fazendinha
3	SEMEDES FAZENDINHA	Av. Tenente Marques, 5720 – Fazendinha
4	ETEC ERMELINDA	Rua Fernão Dias Falcão, 196 – Centro – Santana de Parnaíba
5	CENTRO DE STARTUP	Rua Califórnia, 220 – Rancho Alegre
6	E.E.E. ALPHAVILLE	Av. Netuno, 49 - Alphaville
7	PAT CENTRO	Rua 15 de novembro, 625 – Centro – Piso Superior
8	UNIVESP	Rua Lua Mingante, 176 – Jardim do Luar - Fazendinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SEDE		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Batalhão Sede da Guarda Civil Municipal	Rua Padre Luís Alves de Siqueira Castro, 2 - Centro
2	Guarita da GCM - Parque Colinas Anhanguera	Rua Yolanda Mahalyi, 60 - Colinas da Anhanguera
3	Guarita da GCM - Parque São Pedro	Av. Jaguari, 1357 - Gleba B - Cidade São Pedro



4	Inspetoria Operacional Tamboré / Alphaville	Alameda América, 25 - Tamboré
5	Inspetoria Operacional São Pedro / Fazendinha	Av. Fortunato Camargo, 11
6	Inspetoria Operacional Parque Santana	Rua Califórnia, 220 - Rancho Alegre
7	Posto da Guarda 18 do Forte	Av. Yojiro Takaoka, 2400 - Alphaville
8	Posto da Guarda Alphaville 11	Av. Yojiro Takaoka, 6720 - Alphaville
9	Posto da Guarda Tenente Marques	Estrada Tenente Marques, 6825 - Jardim Nina (Fazendinha)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – ESTAÇÃO DE BOMBEIROS		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Estação de Bombeiros	Estrada municipal Bela Vista, 3080 – Alphaville Burle Marx
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – DEFESA CIVIL		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Rua Angelina Negri Gilli, 29 – JD. Bandeirantes
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	BASE 01	Rua Dr. João Procópio, 32
2	BASE 02	Estrada Ana Procópio de Moraes, 91
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	SEDE – Secretaria de Cultura e Turismo	Estrada dos Romeiros, 8977 – Centro
2	Arena de Eventos	Av. Esperança, 500 – Vila esperança
3	Centro de Convenções	Av. Esperança, 500 – Vila esperança
4	MUSEU	Largo da Matriz, 19 – Centro Histórico
5	CEMIC	Largo da Matriz, 49 – Centro Histórico
6	CAA	Rua Condé de Monsanto, 43 – Centro
7	Cine Teatro Coronel Raymundo	Rua Suzana Dias, 300 – Centro
8	Biblioteca Jorge Amado	Av. Di Cavalcanti, 605 – Colinas da Anhanguera
9	CASA SAMBA	Rua André Fernandes, 51 – Centro
10	CCAM Centro	Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54 – Jardim Deghi
11	Biblioteca Antônio Branco	Rua André Fernandes, 105 – Centro
12	Oficina Artística Cultural	Rua João Santana Leite, 500 – Campo da Vila
13	Ponto da Leitura	Rua 15 de novembro, 534 – Centro
14	Biblioteca Cecília Meireles	Terminal Rodoviário Fazendinha
15	Estação Cidadania	R. Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 – Parque Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Serviços Municipais – SEDE	Rua João Santana Leite, 120 – Campo da Vila
2	Rodoviária – Centro	Rua Quinze de Novembro, 534 - Centro
3	Velório Municipal	Rua São Miguel Arcanjo, 105 - Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Secretaria de Operações Urbanas – SEDE	Rua Meteoro, 668 – Chácara Solar II
2	Rodoviária Fazendinha	Estrada Tenente Marques, SN
3	Guarita de Apoio	Praça do Trabalhador - Estrada Tenente Marques, SN
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
Qt	Nome Oficial	Endereço
1	Secretaria da CASA CIVIL	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro



Detalhamento do cronograma estimativo para as manutenções preventivas e corretivas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Fogão Industrial 06 bocas	72	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Refrigerador industrial 06 portas	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Refrigerador industrial 04 portas	60	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Freezer doméstico horizontal	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Bebedouro elétrico de pressão	72	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.6	Carrinho Térmico adulto	42	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Carrinho Térmico infantil	30	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Geladeira doméstica 02 portas	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Micro-ondas doméstico	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.10	Purificador de água	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.11	Fogão doméstico 04 bocas	72	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
SECRETARIA DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Bebedouro elétrico de pressão	20	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Geladeira doméstica 02 portas	20	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Micro-ondas doméstico	20	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Purificador de água	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Fogão doméstico 04 bocas	20	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Bebedouro elétrico de pressão	13	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Geladeira doméstica 02 portas	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Micro-ondas doméstico	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Purificador de água	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Fogão doméstico 04 bocas	13	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.6	Freezer doméstico horizontal	13	Manutenção e/ou troca de peças
SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Bebedouro elétrico	03	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Geladeira doméstica 02 portas	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Micro-ondas doméstico	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Purificador de água	15	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Fogão doméstico 04 bocas	03	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.6	Freezer doméstico horizontal	03	Manutenção e/ou troca de peças
SECRETARIA DE EMPREGO E TECNOLOGIA			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Fogão Industrial 06 bocas	10	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Refrigerador industrial 06 portas	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Refrigerador industrial 04 portas	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Freezer doméstico horizontal	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Refrigerador doméstico	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Bebedouro elétrico	23	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.7	Carrinho Térmico adulto	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Geladeira doméstica 02 portas	12	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Micro-ondas doméstico	24	Manutenção e/ou troca de peças
1.10	Purificador de água	20	Manutenção e/ou troca de peças
1.11	Fogão doméstico 04 bocas	10	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO



1.1	Refrigerador doméstico	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Bebedouro elétrico	12	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.3	Geladeira doméstica 02 portas	18	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Micro-ondas doméstico	21	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Purificador de água	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Fogão doméstico 04 bocas	07	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.7	Carrinho térmico adulto	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Fogão industrial	02	Manutenção, instalação e/ou troca de peças

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Refrigerador doméstico	08	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Bebedouro elétrico	06	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.3	Geladeira doméstica 02 portas	12	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Micro-ondas doméstico	15	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Purificador de água	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Fogão doméstico 04 bocas	05	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.8	Fogão industrial	03	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.9	Freezer Horizontal	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças

SECRETARIA DA CASA CIVIL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Refrigerador 01 porta vidro	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Geladeira doméstica 02 portas	07	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Micro-ondas doméstico	12	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Purificador de água	20	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Depurador de Ar	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.8	Fogão de indução	02	Manutenção, instalação e/ou troca de peças

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Geladeira doméstica 02 portas	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Fogão doméstico 04 bocas	04	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.3	Fogão industrial 04 bocas	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.4	Fogão cooktop 04 bocas	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Geladeira doméstica 02 portas	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Fogão doméstico 04 bocas	02	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.3	Fogão industrial	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.4	Bebedouro elétrico	04	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Refrigerador	01	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1	Fogão industrial de 06 bocas	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Refrigerador doméstico vertical	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Refrigerador duplex	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Micro-ondas doméstico	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Micro-ondas industrial	01	Manutenção e/ou troca de peças

Legenda: Os equipamentos citados acima devem ser reparados preventivamente a cada 06 meses, com o emprego de mão de obra e troca de peças, quando necessário. Ou corretivamente, quando houver a necessidade a ser solicitado por cada Secretaria Requisitante.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Processador de Alimentos	72	Manutenção e/ou troca de peças





1.2	Liquidificador industrial	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Balança de pesagem de alimentos	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Lavadora de Roupas	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Espremedor de frutas	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Máquina de Lavar Roupas	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Lavadora de Roupas Tanquinho	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Secadora de Roupas	30	Manutenção e/ou troca de peças
1.10	Frigobar	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.11	Multiprocessador de Alimentos	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.14	Refresqueira Elétrica	40	Manutenção e/ou troca de peças
1.15	Fogão a gás 05 bocas	40	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.16	Forno a gás industrial	40	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.17	Extratora de sucos doméstica	20	Manutenção e/ou troca de peças
1.18	Máquina de algodão doce	70	Manutenção e/ou troca de peças
1.19	Lavadora de alta pressão	70	Manutenção e/ou troca de peças
1.20	Bebedouro elétrico de galão	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.21	Descascador de legumes	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.22	Bebedouro industrial de Parede	70	Manutenção e/ou troca de peças
1.23	Geladeira doméstica 01 porta	40	Manutenção e/ou troca de peças
1.24	Enceradeira Industrial	50	Manutenção e/ou troca de peças
1.25	Aspirador de Pó	50	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Máquina de Gelo	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Lavadora de Roupas Tanquinho	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.10	Frigobar	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.14	Refresqueira Elétrica	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.16	Forno a gás industrial	10	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.20	Bebedouro elétrico de galão	10	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Forno industrial	13	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Liquidificador industrial	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Máquina de lavar roupas	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Refresqueira elétrica	13	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.6	Processador de alimentos	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Lavadora de Alta Pressão	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Secadora de Roupas	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Espremedor de Frutas	13	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Forno industrial	03	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Liquidificador industrial	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Lavadora de Roupas Tanquinho	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Processador de alimentos	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Lava e Seca	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Espremedor de Frutas	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Multiprocessador de alimentos	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Frigobar	03	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE EMPREGO E TECNOLOGIA

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Processador de Alimentos	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Liquidificador industrial	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	05	Manutenção e/ou troca de peças



1.2	Liquidificador industrial	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Balança de pesagem de alimentos	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Lavadora de Roupas	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Espremedor de frutas	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Máquina de Lavar Roupas	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Lavadora de Roupas Tanquinho	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Secadora de Roupas	30	Manutenção e/ou troca de peças
1.10	Frigobar	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.11	Multiprocessador de Alimentos	72	Manutenção e/ou troca de peças
1.14	Refresqueira Elétrica	40	Manutenção e/ou troca de peças
1.15	Fogão a gás 05 bocas	40	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.16	Forno a gás industrial	40	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.17	Extratora de sucos doméstica	20	Manutenção e/ou troca de peças
1.18	Máquina de algodão doce	70	Manutenção e/ou troca de peças
1.19	Lavadora de alta pressão	70	Manutenção e/ou troca de peças
1.20	Bebedouro elétrico de galão	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.21	Descascador de legumes	80	Manutenção e/ou troca de peças
1.22	Bebedouro industrial de Parede	70	Manutenção e/ou troca de peças
1.23	Geladeira doméstica 01 porta	40	Manutenção e/ou troca de peças
1.24	Enceradeira Industrial	50	Manutenção e/ou troca de peças
1.25	Aspirador de Pó	50	Manutenção e/ou troca de peças
SECRETARIA DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Máquina de Gelo	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Lavadora de Roupas Tanquinho	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.10	Frigobar	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.14	Refresqueira Elétrica	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.16	Forno a gás industrial	10	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.20	Bebedouro elétrico de galão	10	Manutenção e/ou troca de peças
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Forno industrial	13	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Liquidificador industrial	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Máquina de lavar roupas	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Refresqueira elétrica	13	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.6	Processador de alimentos	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Lavadora de Alta Pressão	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Secadora de Roupas	13	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Espremedor de Frutas	13	Manutenção e/ou troca de peças
SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Forno industrial	03	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Liquidificador industrial	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Lavadora de Roupas Tanquinho	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Processador de alimentos	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Lava e Seca	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Espremedor de Frutas	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Multiprocessador de alimentos	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Frigobar	03	Manutenção e/ou troca de peças
SECRETARIA DE EMPREGO E TECNOLOGIA			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Processador de Alimentos	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Liquidificador industrial	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Batedeira doméstica	05	Manutenção e/ou troca de peças



1.4	Balança de pesagem de alimentos	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Espremedor de frutas	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Lavadora de Roupas Tanquinho	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Frigobar	10	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Multiprocessador de Alimentos	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.9	Forno a gás industrial	05	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.10	Extratora de sucos doméstica	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.11	Lavadora de alta pressão	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.12	Bebedouro elétrico de galão	15	Manutenção e/ou troca de peças
1.13	Descascador de legumes	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.14	Bebedouro industrial de Parede	23	Manutenção e/ou troca de peças
1.15	Geladeira doméstica 01 porta	12	Manutenção e/ou troca de peças
1.16	Enceradeira Industrial	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.17	Exaustor de Parede	14	Manutenção e/ou troca de peças
1.18	Marmiteiro elétrico	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.19	Liquidificador doméstico	10	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Liquidificador industrial	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Aspirador de Pó	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Lavadora de Roupas Tanquinho	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Frigobar	01	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Liquidificador industrial	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Lavadora de Roupas tanquinho	04	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Aspirador de Pó	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Forno Cerâmico	02	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.5	Máquina de Lavar	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Enceradeira industrial	01	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DA CASA CIVIL

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Lavadora de Alta pressão	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Aspirador de Pó	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Frigobar	23	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Forno elétrico	02	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.5	Marmiteiro elétrico	03	Manutenção e/ou troca de peças
1.6	Porta visa Cooler	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.7	Lavadora de Roupas Tanquinho	01	Manutenção e/ou troca de peças
1.8	Liquidificador industrial	01	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Geladeira doméstica 02 portas	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Fogão doméstico 04 bocas	04	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.3	Fogão industrial 04 bocas	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.4	Fogão cooktop 04 bocas	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO
1.1	Geladeira doméstica 02 portas	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.2	Fogão doméstico 04 bocas	02	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.3	Fogão industrial	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.4	Bebedouro elétrico	04	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Refrigerador	01	Manutenção e/ou troca de peças

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

MANUTENÇÃO CORRETIVA



1.1	Fogão industrial de 06 bocas	01	Manutenção, instalação e/ou troca de peças
1.2	Refrigerador doméstico vertical	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.3	Refrigerador duplex	02	Manutenção e/ou troca de peças
1.4	Micro-ondas doméstico	05	Manutenção e/ou troca de peças
1.5	Micro-ondas industrial	01	Manutenção e/ou troca de peças

Legenda: Os equipamentos supracitados devem ser reparados corretivamente sempre que houver a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante constante nesta contratação, nos prazos citados neste estudo.



ANEXO II

Justificativas Complementares

Não há justificativas complementares.



ANEXO III

PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód.	Qtde	Especificação	Un. Med.	Média Unit.	Média dos Orçamentos
1	194539	1.944	Manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos domésticos e industriais, gás, coifas e exaustores, incluindo mão de obra, peças, eventuais instalações e ferramentas.	SV	R\$ 933,82	R\$ 1.815.346,08
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.815.346,08

REFERENTE AS REQUISIÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: REQUISIÇÕES: 5146, 5174 e 5175/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E FAMÍLIA: REQUISIÇÃO: 5173/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: REQUISIÇÃO: 5176/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER: REQUISIÇÃO: 5177/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TECNOLOGIA: REQUISIÇÃO: 5178/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA: REQUISIÇÕES: 5179, 5180 e 5181/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: REQUISIÇÃO: 5183/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS: REQUISIÇÃO: 5184/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL: REQUISIÇÃO: 5185/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: REQUISIÇÃO: 5205/2024



ANEXO IV

Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;





V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado;

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); e

b) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;





2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente do domicílio ou sede do licitante;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas **Demonstrações Contábeis**) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**): **apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item**, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;
- b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanco e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta

Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens **3.2 e 3.3 e seguintes**, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem **3.3.1**) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item **3.2** estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a**



apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 De acordo com o disposto no Termo de Referência.



ANEXO V

Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
1					
...					
Total Geral:					

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail pessoal: _____

e-mail profissional: _____

Data de nascimento do responsável: _____





Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI

Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241217042574300/2024

CONTRATO N.º/2025 / QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA

.....

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 241217042.574300/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos domésticos e industriais, gás, coifas e exaustores, incluindo mão de obra, peças, eventuais instalações e ferramentas, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total	
Total Geral:						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;





1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

2.2 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1 Os preços serão reajustados nos termos permitidos pela legislação vigente considerando a data referência disposta nesta cláusula.

7.1.1 Data referência do orçamento estimado: **novembro/2024**;

7.1.2 Especificamente para fins desta contratação, o valor só poderá ser reajustado se comprovado motivo de força maior, decorrente de fato atípico que impeça a entrega no prazo. O reajuste deverá ser calculado proporcionalmente ao período e a parcela aplicável, pela variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.



CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santana de Parnaíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





9.1.3 comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12.1 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

9.1.16 alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21 o fornecimento/serviço deverá atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, ser acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

9.2 em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

9.2.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.2 designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas **(especialmente as exigências dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Itens e Valores Estimados)**.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – DA GARANTIA

10.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1.** Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas dotações abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Educação**

13.1.2 Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal**

13.1.3 Programas de Trabalho: **0210-3.3.90.39-1236100172030 – SME – RESERVA Nº 5144/2024**

0210-3.3.90.39-1236500202035 – SME – RESERVA Nº 5147/2024

0210-3.3.90.39-1212200162028 – SME – RESERVA Nº 5418/2024

0247-3.3.90.39-0824401002207 – SMM – RESERVA Nº 5146/2024

0219-3.3.90.39-0824400342056 – SMDS – RESERVA Nº 5149/2024

0211-3.3.90.39-2781200232041 – SMAFEL – RESERVA Nº 5150/2024

0224-3.3.90.39-1133200402066 – SMGAED – RESERVA Nº 5044/2024

0235-3.3.90.39-0618100582101 – SMSU – RESERVA Nº 5151/2024

0235-3.3.90.39-0618100912191 – SMSU – RESERVA Nº 5045/2024

0242-3.3.90.39-0618200892189 – SMSU – RESERVA Nº 5152/2024





0213-3.3.90.39-1339200272045 – SMCT – RESERVA Nº 5153/2024

0223-3.3.90.39-1545200382063 – SMSM – RESERVA Nº 5154/2024

0201-3.3.90.39-0412200042008– SMCC – RESERVA Nº 5315/2024

0230-3.3.90.39-2678200462077– SMUTRANS – RESERVA Nº 5157/2024

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE





18.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XIX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



19.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

19.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

20.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____





PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.